



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20250425113305**, intitulada **LEI Nº 603/2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS DE Nº 517/2022 E 347/2014 QUE TRATAM DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

**Publicação:** 25/04/2025 11:35 | **Autorização:** 25/04/2025 11:35 | **Circulação:** 28/04/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01202, 28/04/2025 (ORDINÁRIA)

**Sector:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

A Lei Municipal nº 603/2025, sancionada em 25 de abril de 2025, altera dispositivos das Leis Municipais nº 517/2022 e 347/2014, que tratam do quadro permanente de servidores estáveis do Município de Santo André-PB, em harmonia com o art. 163 da Lei Municipal nº 297/2011. A alteração consiste na inclusão de 05 (cinco) novos cargos efetivos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com carga horária semanal de 30 horas e salário básico de R\$ 2.500,00, totalizando 10 vagas no novo quadro. A lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250425113305&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 05:55